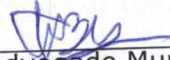




Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 23/10/2025, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

  
Procurador/Advogado Municipal

## **DECRETO Nº 1.310, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

ALTERA ART. 4º DO DECRETO Nº 1.100, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, “a”, do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda as Leis Municipais nº 318, de 14 de junho de 2021 e Lei Municipal nº 388, de 29 de maio de 2023.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado art. 4º do DECRETO Nº 1.100, DE 21 DE AGOSTO DE 2023, para fins de acrescentar § 5º, passando a constar da seguinte forma:

*Art. 4º - O benefício poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, por superação das condições determinantes para a sua concessão, ou pela insuficiência de desempenho nas atividades de capacitação/qualificação profissional ou pelo descumprimento das demais obrigações de que trata o §1º deste artigo.*

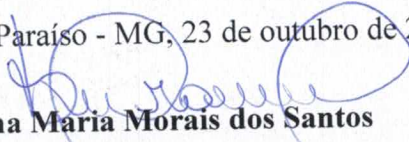
*[...]*

*§ 5º O benefício poderá ser revogado quando, nos termos do parágrafo 2º, IV, o beneficiário ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias de atestado anual ou, mediante laudo médico, ficar comprovada a incapacidade permanente.*

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Paraíso - MG, 23 de outubro de 2025.

  
**Selma Maria Morais dos Santos**  
**Prefeita Municipal**